

CEPEU- CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares:

Das Políticas e Diretrizes Institucionais de Pesquisa e Extensão

As políticas institucionais de pesquisa e extensão pretendem refletir as características socioculturais, geopolíticas e econômicas locais e regionais onde a Faculdade Unilagos está inserida.

A Unilagos assume a posição de uma Instituição de Ensino Superior voltada para os interesses e necessidades da população, pois, é através também da pesquisa e extensão que a Instituição assume compromisso com a sociedade. Assim sendo, estas, passam a ser vista como atividades acadêmicas capazes de imprimir um novo rumo contribuindo significativamente para a mudança na sociedade.

A concepção de extensão aqui adotada vem sendo discutida amplamente em Instituições Públicas e privadas de grande porte. Assim, compreende-se extensão como um processo articulador entre Ensino e Pesquisa, o qual produz conhecimento. Essa compreensão vai além de sua definição tradicional de disseminação de conhecimentos (cursos, conferências, seminários); prestação de serviços (assistências, assessorias e consultorias) e difusão cultural (realização de eventos ou produtos artísticos e culturais) e aponta para uma concepção em que a relação com a população passa a ser vista como a implemento indispensável à vida acadêmica.

A Extensão Universitária passa a ser definida como o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e Sociedade. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequência a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento e a participação efetiva da comunidade na atuação da IES.

A Extensão se concretiza, enquanto prática acadêmica à medida que é discutida sua proposta de ação global e sua inserção institucional nos setores em que atua.

Capítulo II

Dos Objetivos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art 1º Tem por finalidade estabelecer e regulamentar normas para as atividades didático-pedagógicas de Ensino, Pesquisa e Extensão visando a melhoria em todos os aspectos que envolvem estes três campos do conhecimento. Tenciona-se desenvolver nesta IES um trabalho de formação científica de excelências nas áreas em que atua e ao mesmo contribuir para o desenvolvimento social-econômico local e regional, respeitando, compreendendo e incluindo neste processo de desenvolvimento científico, a diversidade sócio-cultural existente.

Art 2º - O CEPEU – apoiar-se-á para suas decisões nos pareceres dados aos projetos de pesquisa e extensão que forem aprovados pela coordenação do NUPE - Núcleo de Pesquisa e Extensão o qual terá a incumbência de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades referentes ao ensino, pesquisa e extensão universitária, associadas às discussões para o crescimento e desenvolvimento local e regional.

Art 3º - O NUPE é constituído por cinco membros os quais serão selecionados a partir de critérios como: formação, experiência e/ou habilidade com desenvolvimento de projetos, pesquisa de campo e produção científica. Dentre os docentes um será eleito como coordenador do NUPE, devendo responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- Docente da área de Administração e/ou afins
- Docente da área de Educação e/ou afins
- Docente da área do Serviço Social e/ou afins
- Docente com reconhecida experiência em pesquisa
- Docentes com formação na área de Ciências Humanas

Capítulo III

Do Foco das Políticas de Extensão da Instituição

I Viabilização de recursos financeiros destinados à execução de atividades de pesquisa e extensão.

II Reconhecimento, pelo poder público e privado da atuação da Extensão Universitária não apenas como atividade acadêmica, mas como concepção de Instituição Cidadã.

III Atuação propositiva na busca de soluções para problemas sócio-econômico-cultural da região através de desenvolvimento de projetos de amplo alcance social.

IV Desenvolvimento de pesquisa na área do agronegócios e empreendimentos agroindustriais com intuito de oportunizar ao homem do campo desenvolvimento sustentável através de transferência de tecnologia, agroecologia, cooperativismo, técnicas de saneamento rural, agricultura familiar, preservação e recuperação de recursos naturais, entre outros).

V Desenvolvimento de pesquisa e extensão na área da educação dando ênfase a problemas e temas relacionados à Educação Intercultural, Educação Rural, Educação Indígena e Formação de Professores. A investigação destes campos poderá fornecer respostas para a execução de projetos de extensão que visem a intervenção de forma ativa nesta realidade, podendo ainda apresentar novos elementos para o debate científico a respeito dos mesmos.

VI Desenvolvimento de pesquisa na área do Serviço Social objetivando conhecer as demandas e oportunidades sociais do município, no que se refere a atuação deste campo de conhecimento; Para assim, melhor contribuir na formação dos futuros profissionais da área como também propiciar ações intervencionistas mais efetivas para a população que deste serviço é potencial usuária.

Capítulo IV

Dos Objetivos das Políticas Institucionais de Pesquisa e Extensão:

I Reforçar a pesquisa e extensão Universitária como processo acadêmico indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

II Assegurar a relação entre a universidade e a sociedade.

III Estimular atividades cujo desenvolvimento implica em relações multi/interdisciplinar.

IV Incentivar e ampliar a oferta de oportunidades melhorando a qualidade da educação continuada.

V Proporcionar atividades que focalizem a produção e preservação cultural e artística em suas manifestações locais e regionais.

VI Inserir a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável como componentes das atividades extensionistas amparadas por pesquisa locais.

VII Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de pesquisa extensão Universitárias como um parâmetro de avaliação da própria Instituição.

Da formação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unilagos

Art. 1º - O CEPEU - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unilagos constituído pelo ato administrativo nº 001/2004, de 28 de maio, é formado por:

- Representante da Coordenação Pedagógica Geral
- Coordenadores dos Cursos
- Coordenador de Atividades do NUPE
- Técnico administrativo
- Representante do Colegiado de Docentes
- Representante Pedagógico - supervisão de estágios
- Representante da Mantenedora (Fundação de Ensino Superior de Manguairinha)
- Representante da Diretoria Geral

Manguairinha, 06 de setembro de 2004.